



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO
Palácio Tavares Bastos

PARECER N° 668/99

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº 0002119

Relator: Deputado Francisco Tenório

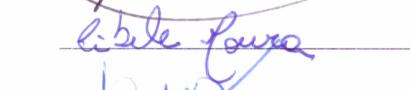
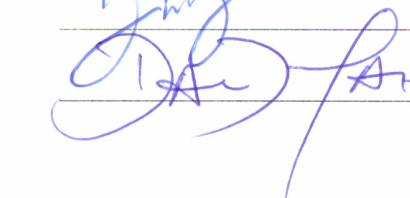
De autoria da Excelentíssimo Senhor **Deputado Davi Davino Filho**, vem a esta Comissão, o Projeto de Lei Ordinária nº 161 de 2019 que, **“INSTITUI A SEMANA ESATDUAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. ”**

Trata-se de proposição que visa instituir a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes e tem o objetivo de promover eventos e ações de conscientização em todo o território alagoano sobre temas relacionados com a proteção de nossas crianças.

Cumprindo todas as formalidades, e não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão examinar, votamos favorável à sua aprovação com emenda em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 10 de dezembro de 2019.


Francisco Tenório
PRESIDENTE

Francisco Tenório
RELATOR

Francisco Tenório
RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE JÓ PEREIRA

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA N° ____ AO PROJETO DE LEI N° 161/2019.

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fica modificado o art. 2º do Projeto de Lei de nº 161/2019:

Art. 1º - O art. 2º do Projeto de Lei nº 161/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Durante a Semana Estadual de Prevenção de Acidentes com Crianças e Adolescentes o Poder Legislativo e o Poder Executivo de Alagoas disponibilizarão seus setores de comunicação para veicular peças educativas, entrevistas e outros meios de informação relacionados à prevenção de acidentes com o público indicado na presente Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 10 DE Setembro DE 2019.

JO PEREIRA
Deputada Estadual

20 COMISSÃO *particular*
SOMOS PELA APROVAÇÃO DA PRESENTE EMENDA.
MACEIÓ 10/12/19
Damasceno
Justo
Abel Lava